



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDÉLO
CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 5. DE 11 de julho de 1960

Concede abono e de outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDÉLO, ESTADO DA PARAÍBA,
FAZZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:

ARTº 1º A partir do dia 1º de julho do corrente
ano fica concedido um abono mensal aos funcionarios desta Câmara
de conformidade com os itens abaixo.

1º Ao Chefe do Expediente.....	Cr\$ 2.000,00
2º Ao Escriuario Auxiliar de Escriva e	
Continuo.....	Cr\$ 1.000,00
3º Ao Consultor Juridico.....	Cr\$ 500,00

ARTº 2º - O abono vigorará até que se possa
proceder um reajustamento geral no Quadro de Serviço.

ARTº 3º - A presente Resolução entrará em vigor
a partir do dia 1º de julho, ficando aberto o crédito especial de
Cr\$ 33.000,00, para a sua execução, neste exercício, revogadas
as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Cabedelo,
em 11 de julho de 1960.

Comissão Executiva

Luis de Moraes Fragoso
Luis de Moraes Fragoso

PRESIDENTE